



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária SEFAZGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.02.00.136/2019 - SEFAZGO

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 06 de novembro de 2019, às 14h (quatorze horas) - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz - MA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 22/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e Termo de Referência.

1.2. Valor Global Estimado para a Contratação: **R\$ 1.341.686,72 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I- Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- f) Anexo VI- Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, Lei Complementar 123/06, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 013/2015.





5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadram como Microempresas

- ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.4. Não poderão participar desta licitação empresas:

5.4.1. cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidas, liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.4.2. que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.3. apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.4. que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

5.4.5. que se apresentem em forma de consórcios.

5.4.6. Pessoas Físicas.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a



mesma.

6.12. As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.1.2.1 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.13. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.14. Fica facultado às participantes apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

6.3. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item**

6.4. Para cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.5. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.6. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

7. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmodireito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea 'c', será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea 'c', o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão nº 116/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505 Envelope 1 -

PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto desta licitação, conforme Anexo I. O licitante deverá indicar a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso.
- c) Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- c.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS IMPRESSAS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- d) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), correspondente aos itens a serem adquiridos, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.**
- e) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

f) A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irrevogáveis durante a vigência do contrato.

9.2. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante.

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizada nas quantidades e locais determinados pela Contratante.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante.

9.7. Caso os prazos de validade da Proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no item 9.2 e 9.3, respectivamente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA

Pregão nº 116/2019-CPL

Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA, CEP 65.900-505 Envelope 2 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou



publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- j) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da licitação.
- m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - m.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
 - m.2) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - m.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - m.2.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da JN



nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

- m.2.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

m.2.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

o) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

p) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.3.1. Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.3.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.4. As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos com a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

10.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

11.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da



conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de Menor Preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente de desconto.

11.4.2. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre tempo, valores e os lances ofertados.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor valor, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão igualar suas ofertas ao valor da menor proposta do licitante mais bem classificado.

11.8.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.8.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.3. Serão registrados na **ata de registro de preços** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.8.4. Será incluído, na respectiva **ata da sessão pública do pregão** na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.8.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.8.6. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto de licitação.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.9.1. Em seguida, dará continuidade a abertura dos envelopes de habilitação dos demais licitantes que aceitarem registrar seus preços, igualando suas ofertas ao valor da menor



proposta do licitante mais bemclassificado.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame;

11.13. O(A) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3. O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do(a) pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

14.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

14.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

14.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

14.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

14.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

14.7. A aquisição dos produtos junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

14.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Órgãos Participantes** - Integram a Ata de Registro de Preço a Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

15.2. **Órgãos não participantes** - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido nos Decretos Municipais nº 13/2015 e 03/2019

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos Decretos Municipais nº 13/2015 e 03/2019.

16.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do artigo 20 do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

17.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

18.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

18.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

18.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

18.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

18.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



18.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.1.7. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço.

18.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações de lances decorrentes.

18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:

18.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador.

18.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:

18.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

18.3.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

18.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

18.3.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

18.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

18.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

18.3.7. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

18.3.9. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde os materiais serão entregues.

18.3.10. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega de material.

18.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

18.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.



- 18.3.14. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 18.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 20.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 20.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste Edital, a:
- 21.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 21.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Edital e na proposta da CONTRATADA.
- 21.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 21.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 21.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 21.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
207
CPL

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

21.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

21.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

21.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

21.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

21.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

21.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

21.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

21.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

21.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

21.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

21.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 21.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 21.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 21.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 21.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 21.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 21.28. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO ou outro local designado por esta.
- 21.29. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Edital.
- 21.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 21.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o pagamento na forma do item 24 deste Edital, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Edital.
- 22.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 28 deste Edital.
- 22.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 22.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Edital.
- 22.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 22.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 22.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 22.8. Verificar-se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.



- 22.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 22.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 22.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 22.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 22.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 22.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 22.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 22.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 22.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 22.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 22.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

23. DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

- 23.1. O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.
- 23.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 23.3. Os materiais serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 23.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.
- 23.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 25 deste Edital;



- 24.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº8.666/93.
- 24.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 24.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, situada na Rua Godofredo Viana, nº 722/738, Centro- Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 24.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 24.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 24.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 24.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 24.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 24.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 24.11. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 24.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 24.13. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 24.14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 24.15. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 24.16. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa



nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.17. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

24.18. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

24.19. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

24.20. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

24.21. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Do Critério de Reajuste.

25. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

25.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal n.º 13/2015.

25.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

26. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

26.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

26.3. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições deste Edital.**

26.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

26.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

26.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do Contrato.

27. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1. O(s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

27.2. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.



27.3. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

27.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

27.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

28.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

28.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

28.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

29. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

29.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.2 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

29.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida



a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

30. DA RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2.1. A rescisão do contrato poderá ser:

30.2.2. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

30.2.3. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

30.2.4. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO; ou

30.2.5. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

30.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:

30.4. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

30.4.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

30.4.2. não liberação, por parte da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

30.4.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

30.4.3.1. Devolução de garantia;

30.4.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

30.4.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

30.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO



31.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DA ANTICORRUPÇÃO

32.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária – SEFAZGO e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

33. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

33.1 Os interessados poderão solicitar até o 2º (segundo) dia anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, sendo possível solicitar através do setor de protocolo ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico atendimentocpl@hotmail.com.

33.2 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

33.3 Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

33.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

33.5 Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

33.6 Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

33.7 A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

33.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

33.9. As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.



34.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.2 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

34.3 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

34.4 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

34.5 A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

34.7 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

34.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

34.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

34.10 O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.11 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

34.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

34.13 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

34.14 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

34.15 Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

34.16 As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

34.17 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

34.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

34.19 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.imperatriz.ma.gov.br, ou obtidos mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

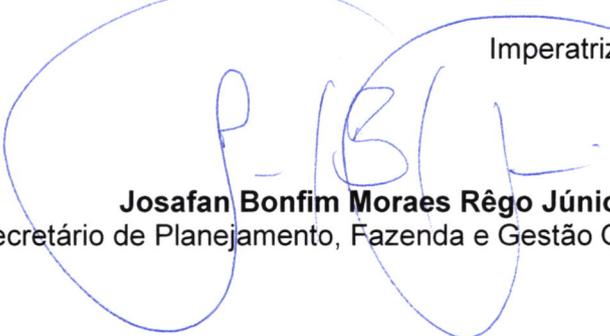
Nº
216
CPL

Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65900-505, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

34.20 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o Edital deste Pregão Presencial deverão ser protocolizados, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA – CEP 65900-505, ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) enviado ao endereço indicado acima.

34.21 Não serão considerados os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações enviados por fax, e-mail ou vencidos os respectivos prazos legais.

Imperatriz (MA), 17 de outubro de 2019.


Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior
Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária



PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____dede2019.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, os preços infra discriminados, para 1.1. Aquisição eventual e futura de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, conforme Anexo I, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2019- CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais de informática faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, conforme segue:

2.2. Aquisição dos materiais de informática se justifica pela grande importância, haja vista que os mesmos são indispensáveis para o bom desempenho das atividades administrativas realizadas na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

2.3. A divisão dos materiais de informática foi por item visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

2.4. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.5. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

2.8. Os quantitativos do anexo I deste termo de referência foram obtidos através de solicitação feita pela Gestão de controle da tecnologia da informação da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria n° 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

3.2. Justifica-se a opção pelo sistema de registro de preços devido o quanto a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna dificultoso prever com



total exatidão os quantitativos a serem licitados, entre outras vantagens. Segundo Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

"A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, etc."



4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, e, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

5.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. Na licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n.º 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.

6.3. Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, tipo, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTAL



6.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 11 deste Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

7.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência.

8.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

8.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

8.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

8.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá



se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

8.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

8.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

8.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

8.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

8.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

8.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.

8.28. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária ou outro local designado por esta.

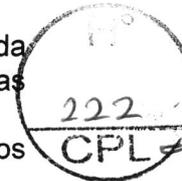
8.29. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.

8.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

8.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias,



trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.

9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I - deste Termo de Referência.

9.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

9.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

9.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.

Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8:00h às 14:00h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

9.12. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

9.14. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

9.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.17. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

9.18. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.19. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

10. DO PRAZO DA VIGENCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA.

10.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

10.2. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Os materiais serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

10.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme



proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

10.5. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor estimado da aquisição dos materiais fora estipulado em **R\$ 1.341.686,72 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme pesquisa efetuada em mídias especializadas (sites online).

11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência;

11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, situada na Rua. Godofredo Viana nº 722/738, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

11.6. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

11.8. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

11.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

11.10. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento dos materiais caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

11.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.12. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento feito pela CONTRATADA.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

11.14. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

11.15. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e

Nº
09.36
CPL

223
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTAL



das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

11.16. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.19. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

11.20. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

11.21. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.22. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015, de 31 de março de 2015.

12.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

13.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

13.3. O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

13.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

13.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

13.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

225
CPL

14. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

14.2. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

14.3. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

14.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor designado no ato da contratação, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

16. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

16.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3. Multas:

16.4. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

16.5. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

16.6. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

16.7. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.8. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

16.9. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



reiterado descumprimento de obrigações contratuais

16.10. Atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido no art. 40, inciso XIV – da Lei nº. 8.666/93.

16.11. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

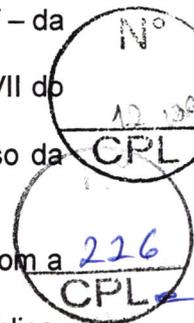
16.12. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

16.13. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

16.14. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja

16.16. promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

17.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Senhor Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária/Imperatriz-MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

18.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Bairro Juçara – Imperatriz – MA.

Imperatriz -MA, 18 de junho de 2019.

Eliana Rosendo Colavite
Diretora Executiva de Administração
Matrícula 23.611-0

Maria Luzia Lima Alves Bandeira
Coordenadora Contratos e Licitação
Matrícula 35.596-8

DESPACHO:

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Imperatriz – MA, 18/06/2019

Josafan Bonfim Moraes Rêgo Júnior
Secretário de Planejamento, Fazenda e Gestão
Orçamentária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01. MATERIAL DE CONSUMO INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 2,5x100mm C/100 PeçasB10:B48	UNID.	20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
2	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 4x200mm C/100 Peças	UNID.	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
3	Álcool Isopropílico 500 MI. Concentração, (% m/m), Mínimo 99,8 NA 1006. Densidade 20/20°C 0,785 0,787 NA 0246	UNID.	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
4	Alicate de Crimpar: RJ9, RJ11 e RJ45 Com Catraca Profissional. Com Decapador.	UNID.	4	R\$ 77,50	R\$ 310,00
5	Alicate de Inserção Punch Down. Para Patch Panel e Keystone RJ9/RJ11 e RJ45. Cabo Anatômico.	UNID.	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
6	Bateria Lithium. CR 2032 3V	UNID.	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
7	Bateria Selada. 12V 20Ah Para Banco de Baterias	UNID.	30	R\$ 498,67	R\$ 14.960,10
8	Bateria Selada. 12V 7Ah	UNID.	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
9	Cabo de Força Tripolar. Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm	UNID.	60	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80
10	Cabo Usb 2.0. High-Speed A Macho X B Macho 2Mts.	UNID.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
11	Caixa de Cabos Multi-Lan Cat.5E. 305 metros. Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO 15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; Anatel: 0036-08-0256; Rótulo Ecológico ABNT: 199.004; Condutor: Cobre Nú com Diâmetro Nominal de 4 pares 24AWG.	UNID.	15	R\$ 837,67	R\$ 12.565,05
12	Capa Protetora. Borracha Conector Rj45 Azul Cat5e Cat6	UNID.	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
13	Cilindro Cartucheira: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DR620 TN650 / DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN	UNID	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
14	Conector RJ 45. Cat. 5e	UNID	1500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
15	Disco Rígido. Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol.	UNID	50	R\$ 494,00	R\$ 24.700,00

UB

Maranhão

227
CPL

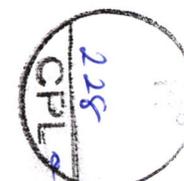
Nº
CPL

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Ass. Proc. 136/19
21
GABINETE

16	Disco de Estado Sólido (SSD). Capacidade: 240GB. NAND: TLC Performance: 500MB/s Leitura e 350MB/s Gravação; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Fator de Forma: 2.5" Pol.	UNID	50	R\$ 361,67	R\$ 18.083,50
17	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 12mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID	15	R\$ 81,20	R\$ 1.218,00
18	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 18mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID	15	R\$ 129,57	R\$ 1.943,55
19	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 24mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID	15	R\$ 145,07	R\$ 2.176,05
20	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 9mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID	15	R\$ 83,47	R\$ 1.252,05
21	Fonte ATX 250W. 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática	UNID	40	R\$ 151,00	R\$ 6.040,00
22	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	UNID	40	R\$ 281,33	R\$ 11.253,20
23	Graxa Branca. Material: Silicone Para Mecanismos e Eletrônica 250g	UNID	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
24	Licença: Microsoft Windows 10 Pro® – 64 Bits	UNID	100	R\$ 1.206,67	R\$ 120.667,00
25	Licença: Microsoft Windows Server® 2016 Standard 64 Bit 16 Core	UNID	10	R\$ 3.216,67	R\$ 32.166,70
26	Limpa Contato Spray 300ml. Para equipamentos elétricos com canudo prolongador para lugares de difícil acesso. Caixa com 24 Unidades.	CX	8	R\$ 43,50	R\$ 348,00
27	Luvas de Látex. Para Procedimentos Caixa com 100 Unidades	CX	15	R\$ 52,97	R\$ 794,55
28	Máscara de Proteção Descartável. Proteção contra pó e líquidos tóxicos. Caixa com 100 Unidades	CX	15	R\$ 64,33	R\$ 964,95
29	Memórias DDR2. 4gb 800/667 Mhz Pc2-6400/5300	UNID	30	R\$ 270,33	R\$ 8.109,90
30	Memórias DDR3. 4gb 1333 Mhz Pc3-10600	UNID	30	R\$ 270,33	R\$ 8.109,90
31	Memória DDR3. 1333Mhz, 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V	UNID	50	R\$ 537,67	R\$ 26.883,50
32	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	UNID	100	R\$ 42,40	R\$ 4.240,00
33	Mouse USB. Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto	UNID	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00
34	Óleo Lubrificante Spray 300ml. Ação anticorrosiva	UNID	5	R\$ 30,53	R\$ 152,65
35	Pasta Térmica. Seringa de 3.5 Gramas - 99.9% de pura prata Micronizada, 88% de seu peso em Prata, Condutividade Térmica: 350,000Wm2 Co Resistência Térmica: <0. 0045"C-in2Matt	UNID	15	R\$ 51,33	R\$ 769,95
36	Película Unidade Fusora RM1-4228-FM3: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055.	UNID	10	R\$ 83,67	R\$ 836,70
37	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	UNID	10	R\$ 83,67	R\$ 836,70
38	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	UNID	10	R\$ 83,67	R\$ 836,70

Handwritten signature

Handwritten signature



39	Placa Mãe (Mother Board). Socket: LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Pannel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição.	UNID	50	R\$ 1.299,33	R\$ 64.966,50
40	Processador 2,9 GHz LGA 1151. Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado	UNID	50	R\$ 1.456,67	R\$ 72.833,50
41	Roleta De Entrada RM1-6414: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, 2035N, 2055D, 2055DN, 2055X.	UNID	10	R\$ 43,03	R\$ 430,30
42	Rolo De Limpeza Do Fusor: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	UNID	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
43	Rolo de Soda Estanho. 1mm 60x40 Com Fluxo 500g	UNID	10	R\$ 126,17	R\$ 1.261,70
44	Rolo Pressão RM1-3717-020: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, P2035N, P2055N, P2055DN.	UNID	10	R\$ 83,33	R\$ 833,30
45	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	UNID	10	R\$ 171,67	R\$ 1.716,70
46	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	UNID	10	R\$ 130,33	R\$ 1.303,30
47	Teclado USB. Padrão: ABNT 2. Cor: Preto	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
48	Thinner Liquido Incolor 1000ml. Densidade: 0,825. Solubilidade em água: 50%	UNID	3	R\$ 17,67	R\$ 53,01
49	Unidade do Fusor RM1-6405: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2035N, P2055, 2055D, P2055DN, 2055X.	UNID	10	R\$ 640,93	R\$ 6.409,30
50	Unidade Fusora LU8233001: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	UNID	10	R\$ 886,67	R\$ 8.866,70

TOTAL

R\$ 476.554,69

LOTE 02. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
51	Equipamento de Proteção Individual. Óculos de Segurança Incolor. Armação em Plástico Resistente e Flexível. Lentes Confeccionadas em policarbonato Acoplada à armação. Protege contra Raios UVA e UVB, Poeiras, Ciscos e Outros materiais. Lentes Incolores com Tratamento Anti-Risco.	UND.	5	R\$ 26,17	R\$ 130,85

TOTAL

R\$ 130,85

LOTE 03. MATERIAL DE PERMANENTE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFAZGO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
52	Chaveador Switch: Usb Switch 4 Portas Vga + Kit 4 Cabos Vga/Usb; Alta Resolução VGA.	UNID	2	R\$ 179,83	359,66
53	Estabilizador 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	UNID	30	R\$ 349,33	10.479,90

LB

Guarini

229
CPL

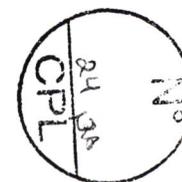
23.06
CPL

SEC. MUN.
Fis. 23
Proc. 136/19
Ass. CABINETE
ORÇAMEN

54	Estabilizador 1500VA (1500 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	UNID	30	R\$ 800,66	24.019,80
55	Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v. Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	UNID	100	R\$ 216,30	21.630,00
56	Estação de Solda e Retrabalho Profissional 2 Em 1. Tensão Nominal: AC 220V. Potência Máxima: 700W ± 10% (MAX). Temperatura Ambiente de Trabalho: 0~40º Umidade Relativa <80%.	UNID	2	R\$ 686,67	1.373,34
57	Gabinete 2 Baias. Cor: Preto. 2 Portas Usb Frontal.	UNID	50	R\$ 592,47	29.623,50
58	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão. Tipo de Porta: RJ 45. Quantidade de Portas: 24.	UNID	20	R\$ 125,33	2.506,60
59	HD Externo 2Tb. Cache: 64MB. Usb 3.0 Tamanho: 2.5" Pol. Transferência: Até 480 Mbps USB 2.0 Até 5 Gbps USB 3.0.	UNID	15	R\$ 774,10	11.611,50
60	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps 64mb Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 64 Mb. Interfaces: SAS-3. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores DELL Linha R700	UNID	10	R\$ 2.525,00	25.250,00
61	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 1000 GB. Interfaces: SAS-2. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores IBM x3550 x3650 x3850 x3950	UNID	10	R\$ 2.615,00	26.150,00
62	Localizador de Cabos Zumbidor e Testador de Cabos. Cabos de rede Cat.3, Cat. 5, Cat. 5E, Cat. 6, Cat. 6ª, Coaxial, Telefônicos Elétricos entre outros. Receptor com Alerta (Bip)	UNID	3	R\$ 308,33	924,99
63	Micro Computador Completo: Gabinete 2 Baias com Fonte ATX 250W, 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática; Cor do Gabinete: Preto, 2 Portas Usb Frontal. Placa Mãe com Socket LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painei Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição. Processador 2,9 GHz LGA 1151, Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado. Memória DDR3: 2400 MHz de 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V; Disco Rígido Interno, Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol. Cabo de Força Tripolar 10A, Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm; Monitor 18,5" Pol Widescreen, Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz; Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v, Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto; Teclado USB, Padrão: ABNT 2. Cor: Preto; Mouse USB, Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto; Mouse Pad, Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	UNID	39	R\$ 5.276,67	205.790,13

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



64	Micro Computador Completo: Gabinete 2 Baias com Fonte ATX 250W, 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática; Cor do Gabinete: Preto, 2 Portas Usb Frontal. Placa Mãe com Socket LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição. Processador 2,9 GHz LGA 1151, Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado. Memória DDR3: 2400 MHz de 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V; Disco Rígido Interno, Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol. Cabo de Força Tripolar 10A, Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm; Monitor 18,5" Pol Widescreen, Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz; Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v, Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto; Teclado USB, Padrão: ABNT 2. Cor: Preto; Mouse USB, Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto; Mouse Pad, Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	UNID	13	R\$ 5.276,67	68.596,71
65	Monitor 18,5" Pol Widescreen. Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz	UNID	50	R\$ 595,00	29.750,00
66	No-Break Inteligente 10 KVA/10 KS. Potência 10kVA/10KS. VAW: 10000 / 9000. Tensão de Entrada: 176-276 VAC. Faixa de Frequência: 45-55Hz / 54-66Hz. Fase: Monofásico com terra. Tensão de Saída: 120 V x2/240 V/208 V x(+/- 2%) VAC. Potência Nominal: 10 kVA/ 9kW. Bateria Interna Número e Tipo: 20x 12 V 9 Ah	UNID	5	R\$ 19.400,00	97.000,00
67	Notebook. Processador Intel Core i5 - 7ª Geração; Quad Core 2.5 a 3.5Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB, Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.	UNID	10	R\$ 4.800,00	48.000,00
68	Notebook. Processador Intel Core i7 - 7ª Geração; Quad Core 2.8 a 3.8Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB, Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.	UNID	10	R\$ 5.166,67	51.666,70
69	Patch Panel Cat5e. Categoria 5e U/UTP. 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	UNID	20	R\$ 182,90	3.658,00
70	Rotulador Eletrônico Portátil: Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm; Material da Fita: Pet; Comprimento da Fita: 8 metros; Tecnologia da Fita: Laminada; Tipos de Fita: Compatível com TZe / HSe; LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas; Resolução da Impressão: 180 DPI; Velocidade de Impressão: Até 30mm/s; Teclado QWERTY embutido; Cortador Automático; Bateria: 6 pilhas AA (não incluso); Bateria de Li ion BA-E001 (incluso); Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220V; Interface: USB; Estilos de Fontes: 8 Tipos; Símbolos Incorporados: 383; Largura das Fitas Suportadas: 3,5mm, 5mm, 6mm, 8mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm; Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 (PC) Conectividade: Windows e Mac.	UNID	3	R\$ 233,33	699,99

Handwritten signature

Handwritten signature

231
CPL

170
CPL

SEC. MUN. FAZ. GEST. ORÇ. MEN.
Ass. Proc. 136/19
25
GABINETE

71	Routerboard: Tipo: Roteador Mikrotik; Tipo de Conexão: Sem Fio; Dimensões: 113 x 89 x 28 mm; Nível de Licença: 4; Contagem de threads da CPU: 4; Contagem do Núcleo da CPU: 2; Frequência Nominal da CPU: 2; Memória RAM: 256Mb, Tamanho Armazenamento: 16Mb; Voltagem de Entrada PoE: 12-57V; Entrada de Rede: 4 Entradas, 10/100/1000; Fonte de Alimentação: Bivolt (110/220), 24V, 1.2A.	UNID	3	R\$ 650,00	1.950,00
72	Scanner Compacto de Mesa. Resolução Óptica: 600 x 600 dpi. Velocidade: 25 ppm (simplex) / 50 ppm (duplex). Método de Ligação: USB. Tensão Nominal: 117V - 240V AC. Frequência (50 / 60 Hz).	UNID	20	R\$ 3.748,00	74.960,00
73	Servidor Rack. Processador: 04 processadores escaláveis Intel® Xeon 2.1Ghz 25Mb, 28 núcleos cada; Memória: 8 slots de DIMM DDR4 ECC de 8 Gigabyte, compatível com RDIMM/LRDIMM, até 2.666 MT/s; Controladoras de Armazenamento Internas: RAID (SWRAID), HWRAID para SSDs até 240 GB e HBA SAS de até 12 Gbps; Compartimentos de Unidades: 08 SAS SATA de 2 Terabytes (HDDs/SSDs) de 2,5 pol; Fontes de Alimentação: 02 Fontes de 750 W Fontes de alimentação com conexão automática e opção de redundância completa; Portas e I/O: Opções de placa filha de rede 4 x 1GE, 4 x 10GE, 2 x 10GE+2 x 1GE, ou 2 x 25GE Portas na parte frontal: Vídeo, 2 x USB 2.0, 1 gerenciado (micro usb), IDRAC Direct USB dedicado. (Opcional 1 x USB 3.0 apenas oferecido na configuração de 8 unidades). Portas na parte traseira: Vídeo, serial, 2 x USB 3.0 Porta interna: 1 x USB 3.0 Placa de vídeo: VGA PCIe: Até 6 slots x Gen3, (4 slots 16x ou 2 slots 16x + 4 slots 8x); Sistemas Operacionais Compatíveis: Ubuntu®, Citrix® XenServer®, Microsoft Windows Server® com Hyper-V, Red Hat® Enterprise Linux, SUSE® Linux Enterprise Server, VMware® ESXi.	UNID	4	R\$ 19.563,33	78.253,32
74	Soprador e Aspirador de Ar Com Coletor para Informática. Potência: 600W. Tensão Nominal de Entrada: 220V AC	UNID	4	R\$ 165,00	660,00
75	Soprador Térmico. Com Kit De Bicos. Alimentação: 220 V - 60 Hz. Potência: 2000 W. Regulagem de potência: 2 temperaturas: 300° - 550° C. Fluxo ar quente: 250 - 550 L/min.	UNID	3	R\$ 153,33	459,99
76	Sugador de Solda. Corpo Metálico. Anti Estático.	UNID	3	R\$ 30,67	92,01
77	Suporte Com Rodízios: Apoio Para Desktop e Estabilizadores	UNID	80	R\$ 180,00	14.400,00
78	Switch 24 Portas Gerenciável. Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000. Interface: 24 x 10/100/1000 ports 4 x 10 Gigabit Ethernet (2 x 10GBase - T/SFP + combo + 2 x SFP+). Memória Ram: 512Mb. Memória Flash: 256Mb. Certificação: UL (UL 60950), CSA (CSA 22.2), CE mark, FCC Part 15 (CFR 47) Class A Voltagem: AC 120/230V (50/60 Hz). Rack 19"	UNID	15	R\$ 2.186,67	32.800,05
79	Testador de Cabo Multifuncional com LCD. Verifica as funções PING, POE e cross-talk para o cabo de rede. Caça o cabo alvo de um feixe de cabos, como RJ11 / RJ45 / BNC. Sob a situação de conectar os switches Ethernet / roteador para encontrar o cabo de destino. Localiza o local do curto-circuito para o cabo de 2 núcleos. Planeja o circuito curto, aberto, cruzado, invertido para os cabos RJ11 / RJ45 / BNC. Testa o comprimento do cabo RJ11, RJ45, BNC sob circuito aberto e Ponto de Ruptura.	UNID	3	R\$ 778,33	2.334,99
VALOR TOTAL GERAL					1.341.686,72

Imperatriz - MA, 18 de junho de 2019.

Maria Luzia Alves Bandeira
Maria Luzia Alves Bandeira
 Divisão de Licitações e Contratos
 SEFAZGO, Coordenadora - Mat.: 35596-8

Eliana Rosendo Colavite
Eliana Rosendo Colavite
 Diretora Executiva de Administração
 SEFAZGO, Mat.: 23.611-0





PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2019.

**A(O)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sedenarua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RGNº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz /MA**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Marcelo Caetano Braga Muniz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1160270e do CPF nº 495.208.103-30, nomeado por meio da Portaria nº 10.084, de 16 de Maio de 2019, publicada em 18/05/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27, de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em XX/XX/XXXX, **Processo Administrativo nº 02.02.00.136/2019**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2068, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007, Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA**, para atender **Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária**, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 116/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo

Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
LOTE 1 - MATERIAL CONSUMO - INFORMÁTICA			
1	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 2,5x100mm C/100 Peças B10:B48	20	
2	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 4x200mm C/100 Peças	20	
3	Álcool Isopropílico 500 ml. Concentração, (% m/m), Mínimo 99,8 NA 1006. Densidade 20/20°C 0,785 0,787 NA 0246	10	
4	Alicate de Crimpar: RJ9, RJ11 e RJ45 Com Catraca Profissional. Com Decapador.	4	
5	Alicate de Inserção Punch Down. Para Patch	4	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
235
CPL

	Panel e Keystone RJ9/RJ11 e RJ45. Cabo Anatômico.		
6	Bateria Lithium. CR 2032 3V	50	
7	Bateria Selada. 12V 20Ah Para Banco de Baterias	30	
8	Bateria Selada. 12V 7Ah	10	
9	Cabo de Força Tripolar. Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm	60	
10	Cabo Usb 2.0. High-Speed A Macho X B Macho 2Mts.	20	
11	Caixa de Cabos Multi-Lan Cat.5E. 305 metros. Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO 15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; Anatel: 0036-08-0256; Rótulo Ecológico ABNT: 199.004; Condutor: Cobre Nú com Diâmetro Nominal de 4 pares 24AWG.	15	
12	Capa Protetora. Borracha Conector Rj45 Azul Cat5e Cat6	600	
13	Cilindro Cartucheira: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DR620 TN650 / DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN	10	
14	Conector RJ 45. Cat. 5e	1500	
15	Disco Rígido. Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol.	50	
16	Disco de Estado Sólido (SSD). Capacidade: 240GB. NAND: TLC Performance: 500MB/s Leitura e 350MB/s Gravação; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Fator de Forma: 2.5" Pol.	50	
17	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 12mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	15	
18	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 18mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	15	
19	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 24mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	15	
20	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 9mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	15	
21	Fonte ATX 250W. 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática	40	
22	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	40	
23	Graxa Branca. Material: Silicone Para Mecanismos e Eletrônica 250g	10	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
236
CP

24	Licença: Microsoft Windows 10 Pro® – 64 Bits	100	
25	Licença: Microsoft Windows Server® 2016 Standard 64 Bit 16 Core	10	
26	Limpa Contato Spray 300ml. Para equipamentos elétricos com canudo prolongador para lugares de difícil acesso. Caixa com 24 Unidades.	8	
27	Luvas de Látex. Para Procedimentos Caixa com 100 Unidades	15	
28	Máscara de Proteção Descartável. Proteção contra pó e líquidos tóxicos. Caixa com 100 Unidades	15	
29	Memórias DDR2. 4gb 800/667 Mhz Pc2-6400/5300	30	
30	Memórias DDR3. 4gb 1333 Mhz Pc3-10600	30	
31	Memória DDR3. 1333Mhz, 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V	50	
32	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	100	
33	Mouse USB. Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto	100	
34	Óleo Lubrificante Spray 300ml. Ação anticorrosiva	5	
35	Pasta Térmica. Seringa de 3.5 Gramas - 99.9% de pura prata Micronizada, 88% de seu peso em Prata, Condutividade Térmica: 350,000Wm2 Co Resistência Térmica: <0.0045"C-in2Matt	15	
36	Película Unidade Fusora RM1-4228-FM3: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055.	10	
37	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	10	
38	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	10	
39	Placa Mãe (Mother Board). Socket: LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição.	50	
40	Processador 2,9 GHz LGA 1151. Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado	50	
41	Roleta De Entrada RM1-6414: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, 2035N, 2055D, 2055DN, 2055X.	10	
42	Rolo De Limpeza Do Fusor: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	10	
43	Rolo de Soda Estanho. 1mm 60x40 Com Fluxo 500g	10	
44	Rolo Pressão RM1-3717-020: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, P2035N, P2055N, P2055DN.	10	
45	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	10	
46	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	10	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
237
CPL

47	Teclado USB. Padrão: ABNT 2. Cor: Preto	100	
48	Thinner Líquido Incolor 1000ml. Densidade: 0,825. Solubilidade em água: 50%	3	
49	Unidade do Fusor RM1-6405: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2035N, P2055, 2055D, P2055DN, 2055X.	10	
50	Unidade Fusora LU8233001: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	10	
Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
LOTE 02. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- INFORMÁTICA			
51	Equipamento de Proteção Individual. Óculos de Segurança Incolor. Armação em Plástico Resistente e Flexível. Lentes Confeccionadas em policarbonato Acoplada à armação. Protege contra Raios UVA e UVB, Poeiras, Ciscos e Outros materiais. Lentes Incolores com Tratamento Anti-Risco.	5	
LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE - INFORMÁTICA			
52	Chaveador Switch: Usb Switch 4 Portas Vga + Kit 4 Cabos Vga/Usb; Alta Resolução VGA.	2	
53	Estabilizador 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	30	
54	Estabilizador 1500VA (1500 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	30	
55	Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v. Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	100	
56	Estação de Solda e Retrabalho Profissional 2 Em 1. Tensão Nominal: AC 220V. Potência Máxima: 700W ± 10% (MAX). Temperatura Ambiente de Trabalho: 0~40º Umidade Relativa <80%.	2	
57	Gabinete 2 Baías. Cor: Preto. 2 Portas Usb Frontal.	50	
58	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão. Tipo de Porta: RJ 45. Quantidade de Portas: 24.	20	
59	HD Externo 2Tb. Cache: 64MB. Usb 3.0 Tamanho: 2.5" Pol. Transferência: Até 480 Mbps USB 2.0 Até 5 Gbps USB 3.0.	15	
60	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps 64mb Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 64 Mb. Interfaces: SAS-3. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM	10	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
238
CPL e

	System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores DELL Linha R700		
61	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 1000 GB. Interfaces: SAS-2. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores IBM x3550 x3650 x3850 x3950	10	
62	Localizador de Cabos Zumbidor e Testador de Cabos. Cabos de rede Cat.3, Cat. 5, Cat. 5E, Cat. 6, Cat. 6ª, Coaxial, Telefônicos Elétricos entre outros. Receptor com Alerta (Bip)	3	
63	Micro Computador Completo: Gabinete 2 Baias com Fonte ATX 250W, 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática; Cor do Gabinete: Preto, 2 Portas Usb Frontal. Placa Mãe com Socket LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição. Processador 2,9 GHz LGA 1151, Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado. Memória DDR3: 2400 MHz de 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V; Disco Rígido Interno, Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol. Cabo de Força Tripolar 10A, Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm; Monitor 18,5" Pol Widescreen, Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz; Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v, Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto; Teclado USB, Padrão: ABNT 2. Cor: Preto; Mouse USB, Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto; Mouse Pad, Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	50	
64	Monitor 18,5" Pol Widescreen. Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz	50	
65	No-Break Inteligente 10 KVA/10 KS. Potência 10kVA/10KS. VA/W: 10000 / 9000. Tensão de Entrada: 176-276 VAC. Faixa de Frequência: 45-55Hz / 54-66Hz. Fase: Monofásico com terra. Tensão de Saída: 120 V x2/240 V/208 V x(1 +/- 2%) VAC. Potência Nominal: 10 kVA/ 9kW. Bateria Interna Número e Tipo: 20x 12 V 9 Ah	5	
66	Notebook. Processador Intel Core i5 - 7ª Geração; Quad Core 2.5 a 3.5Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB,	10	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
239
CPL

	Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.		
67	Notebook. Processador Intel Core i7 - 7ª Geração; Quad Core 2.8 a 3.8Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB, Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.	10	
68	Patch Panel Cat5e. Categoria 5e U/UTP. 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	20	
69	Rotulador Eletrônico Portátil: Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm; Material da Fita: Pet; Comprimento da Fita: 8 metros; Tecnologia da Fita: Laminada; Tipos de Fita: Compatível com TZe / HSe; LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas; Resolução da Impressão: 180 DPI; Velocidade de Impressão: Até 30mm/s; Teclado QWERTY embutido; Cortador Automático; Bateria: 6 pilhas AA (não incluso); Bateria de Li íon BA-E001 (incluso); Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220V; Interface: USB; Estilos de Fontes: 8 Tipos; Símbolos Incorporados: 383; Largura das Fitas Suportadas: 3,5mm, 5mm, 6mm, 8mm, 9mm, 12mm, 18mm, 24mm; Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 (PC) Conectividade: Windows e Mac.	3	
70	Routerboard: Tipo: Roteador Mikrotik; Tipo de Conexão: Sem Fio; Dimensões: 113 x 89 x 28 mm; Nível de Licença: 4; Contagem de threads da CPU: 4; Contagem do Núcleo da CPU: 2; Frequência Nominal da CPU: 2; Memória RAM: 256Mb, Tamanho Armazenamento: 16Mb; Voltagem de Entrada PoE: 12-57V; Entrada de Rede: 4 Entradas, 10/100/1000; Fonte de Alimentação: Bivolt (110/220), 24V, 1.2A.	3	
71	Scanner Compacto de Mesa. Resolução Óptica: 600 x 600 dpi. Velocidade: 25 ppm (simplex) / 50 ppm (duplex). Método de Ligação: USB. Tensão Nominal: 117V - 240V AC. Frequência (50 / 60 Hz).	20	
72	Servidor Rack. Processador: 04 processadores escaláveis Intel® Xeon 2.1Ghz 25Mb, 28 núcleos cada; Memória: 8 slots de DIMM DDR4 ECC de 8 Gigabyte, compatível com RDIMM/LRDIMM, até 2.666 MT/s; Controladoras de Armazenamento Internas: RAID (SWRAID), HWRAID para SSDs até 240 GB e HBA SAS de até 12 Gbps; Compartimentos de Unidades: 08 SAS SATA de 2 Terabytes (HDDs/SSDs) de 2,5 pol; Fontes de Alimentação: 02 Fontes de 750 W Fontes de alimentação com conexão automática e opção de	4	



	redundância completa; Portas e I/O: Opções de placa filha de rede 4 x 1GE, 4 x 10GE, 2 x 10GE+2 x 1GE, ou 2 x 25GE Portas na parte frontal: Vídeo, 2 x USB 2.0, 1 gerenciado (micro usb), IDRAC Direct USB dedicado. (Opcional 1 x USB 3.0 apenas oferecido na configuração de 8 unidades). Portas na parte traseira: Vídeo, serial, 2 x USB 3.0 Porta interna: 1 x USB 3.0 Placa de vídeo: VGA PCIe: Até 6 slots x Gen3, (4 slots 16x ou 2 slots 16x + 4 slots 8x); Sistemas Operacionais Compatíveis: Ubuntu®, Citrix® XenServer®, Microsoft Windows Server® com Hyper-V, Red Hat® Enterprise Linux, SUSE® Linux Enterprise Server, VMware® ESXi.		
73	Soprador e Aspirador de Ar Com Coletor para Informática. Potência: 600W. Tensão Nominal de Entrada: 220V AC	4	
74	Soprador Térmico. Com Kit De Bicos. Alimentação: 220 V - 60 Hz. Potência: 2000 W. Regulagem de potência: 2 temperaturas: 300° - 550° C. Fluxo ar quente: 250 - 550 L/min.	4	
75	Sugador de Solda. Corpo Metálico. Anti Estático.	4	
76	Suporte Com Rodízios: Apoio Para Desktop e Estabilizadores	80	
77	Switch 24 PortasGerenciável. Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000. Interface: 24 x 10/100/1000 ports 4 x 10 Gigabit Ethernet (2 x 10GBase - T/SFP + combo + 2 x SFP+). Memória Ram: 512Mb. Memória Flash: 256Mb. Certificação: UL (UL 60950), CSA (CSA 22.2), CE mark, FCC Part 15 (CFR 47) Class A Voltagem: AC 120/230V (50/60 Hz). Rack 19"	15	
78	Testador de Cabo Multifuncional com LCD. Verifica as funções PING, POE e cross-talk para o cabo de rede. Caça o cabo alvo de um feixe de cabos, como RJ11 / RJ45 / BNC. Sob a situação de conectar os switches Ethernet / roteador para encontrar o cabo de destino. Localiza o local do curto-circuito para o cabo de 2 núcleos. Planeja o circuito curto, aberto, cruzado, invertido para os cabos RJ11 / RJ45 / BNC. Testa o comprimento do cabo RJ11, RJ45, BNC sob circuito aberto e Ponto de Ruptura.	3	

22 Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas naproposta

OBJETO					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

23. Dados dos fornecedoresclassificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
-------------	---------------



Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RGNº ÓrgãoExpedidor/UF:	CPF nº

24. ÓrgãoParticipante

Secretaria de Planejamneto, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO

25. Do quantitativo por órgãooparticipante

Nº ORD	DESCRIÇÃO	APRES.	ORGÃOS PARTICIPANTES
LOTE 1 - MATERIAL CONSUMO - INFORMÁTICA			
1	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 2,5x100mm C/100 PeçasB10:B48	UNID.	
2	Abraçadeira Nylon. Cinta Plástica 4x200mm C/100 Peças	UNID.	
3	Álcool Isopropílico 500 Ml. Concentração, (% m/m), Mínimo 99,8 NA 1006. Densidade 20/20°C 0,785 0,787 NA 0246	UNID.	
4	Alicate de Crimpar: RJ9, RJ11 e RJ45 Com Catraca Profissional. Com Decapador.	UNID.	
5	Alicate de Inserção Punch Down. Para Patch Panel e Keystone RJ9/RJ11 e RJ45. Cabo Anatômico.	UNID.	
6	Bateria Lithium. CR 2032 3V	UNID.	
7	Bateria Selada. 12V 20Ah Para Banco de Baterias	UNID.	
8	Bateria Selada. 12V 7Ah	UNID.	
9	Cabo de Força Tripolar. Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm	UNID.	
10	Cabo Usb 2.0. High-Speed A Macho X B Macho 2Mts.	UNID.	
11	Caixa de Cabos Multi-Lan Cat.5E. 305 metros. Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO 15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; Anatel: 0036-08-0256; Rótulo Ecológico ABNT: 199.004; Condutor: Cobre Nú com Diâmetro Nominal de 4 pares 24AWG.	UNID.	
12	Capa Protetora. Borracha Conector Rj45 Azul Cat5e Cat6	UNID.	
13	Cilindro Cartucheira: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DR620 TN650 / DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN	UNID.	
14	Conector RJ 45. Cat. 5e	UNID.	
15	Disco Rígido. Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s. Fator de Forma: 3.5" Pol.	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
242
GPLE

16	Disco de Estado Sólido (SSD). Capacidade: 240GB. NAND: TLC Performance: 500MB/s Leitura e 350MB/s Gravação; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – Compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Fator de Forma: 2.5" Pol.	UNID.	
17	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 12mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID.	
18	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 18mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID.	
19	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 24mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID.	
20	Fita Para Rotulador Eletrônico Compatível ao Item 69: Comprimento do Rolo (Metros): 8Mts; Família da Fita: Convencional (TZe); Largura: 9mm; Cor de Fundo: Preto; Cor da Letra: Branco	UNID.	
21	Fonte ATX 250W. 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática	UNID.	
22	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	UNID.	
23	Graxa Branca. Material: Silicone Para Mecanismos e Eletrônica 250g	UNID.	
24	Licença: Microsoft Windows 10 Pro® – 64 Bits	UNID.	
25	Licença: Microsoft Windows Server® 2016 Standard 64 Bit 16 Core	UNID.	
26	Limpa Contato Spray 300ml. Para equipamentos elétricos com canudo prolongador para lugares de difícil acesso. Caixa com 24 Unidades.	CX	
27	Luvas de Látex. Para Procedimentos Caixa com 100 Unidades	CX	
28	Máscara de Proteção Descartável. Proteção contra pó e líquidos tóxicos. Caixa com 100 Unidades	CX	
29	Memórias DDR2. 4gb 800/667 Mhz Pc2-6400/5300	UNID.	
30	Memórias DDR3. 4gb 1333 Mhz Pc3-10600	UNID.	
31	Memória DDR3. 1333Mhz, 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V	UNID.	
32	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	UNID.	
33	Mouse USB. Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto	UNID.	
34	Óleo Lubrificante Spray 300ml. Ação anticorrosiva	UNID.	
35	Pasta Térmica. Seringa de 3.5 Gramas - 99.9% de pura prata Micronizada, 88% de seu peso em Prata, Condutividade Térmica: 350,000Wm2 Co Resistência Térmica: <0. 0045"C-in2Matt	UNID.	
36	Película Unidade Fusora RM1-4228-FM3: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055.	UNID.	
37	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
243
CPL

38	Película Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	UNID.	
39	Placa Mãe (Mother Board). Socket: LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Víde: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição.	UNID.	
40	Processador 2,9 GHz LGA 1151. Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado	UNID.	
41	Roleta De Entrada RM1-6414: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, 2035N, 2055D, 2055DN, 2055X.	UNID.	
42	Rolo De Limpeza Do Fusor: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	UNID.	
43	Rolo de Soda Estanho. 1mm 60x40 Com Fluxo 500g	UNID.	
44	Rolo Pressão RM1-3717-020: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2055, P2035N, P2055N, P2055DN.	UNID.	
45	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN.	UNID.	
46	Rolo Pressor Unidade Fusora: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP-L5502DN, HL-L5102DW, DCP-L5652DN.	UNID.	
47	Teclado USB. Padrão: ABNT 2. Cor: Preto	UNID.	
48	Thinner Líquido Incolor 1000ml. Densidade: 0,825. Solubilidade em água: 50%	UNID.	
49	Unidade do Fusor RM1-6405: Para Uso Nos Seguintes Modelos HP: P2035, P2035N, P2055, 2055D, P2055DN, 2055X.	UNID.	
50	Unidade Fusora LU8233001: Para Uso Nos Seguintes Modelos Brother: DCP8080, DCP8080DN, DCP8085, DCP8085DN.	UNID.	
Nº ORD	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES
LOTE 02. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- INFORMÁTICA			
51	Equipamento de Proteção Individual. Óculos de Segurança Incolor. Armação em Plástico Resistente e Flexível. Lentes Confeccionadas em policarbonato Acoplada à armação. Protege contra Raios UVA e UVB, Poeiras, Ciscos e Outros materiais. Lentes Incolores com Tratamento Anti-Risco.	UNID.	
LOTE 3 - MATERIAL PERMANENTE - INFORMÁTICA			
52	Chaveador Switch: Usb Switch 4 Portas Vga + Kit 4 Cabos Vga/Usb; Alta Resolução VGA.	UNID.	
53	Estabilizador 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v.	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
244
CPLC

	4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto		
54	Estabilizador 1500VA (1500 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v/220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 6 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	UNID.	
55	Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v. Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto	UNID.	
56	Estação de Solda e Retrabalho Profissional 2 Em 1. Tensão Nominal: AC 220V. Potência Máxima: 700W ± 10% (MAX). Temperatura Ambiente de Trabalho: 0~40° Umidade Relativa <80%.	UNID.	
57	Gabinete 2 Baias. Cor: Preto. 2 Portas Usb Frontal.	UNID.	
58	Guia Traseira Para Patch Panel Padrão. Tipo de Porta: RJ 45. Quantidade de Portas: 24.	UNID.	
59	HD Externo 2Tb. Cache: 64MB. Usb 3.0 Tamanho: 2.5" Pol. Transferência: Até 480 Mbps USB 2.0 Até 5 Gbps USB 3.0.	UNID.	
60	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps 64mb Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 64 Mb. Interfaces: SAS-3. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores DELL Linha R700	UNID.	
61	Hdd Sas 900gb 10k 2.5" 6gbps Com Gaveta. Tipo de disco: SAS. Capacidade 900 GB. Dados do cache: 1000 GB. Interfaces: SAS-2. Localização: Interno. Fator de forma: 2.5". Latência média: 2 ms. Categoria: Servidores IBM System X. Tipo Gaveta: Hdd Sas/ Sata 2.5" Compatível Com Servidores IBM x3550 x3650 x3850 x3950	UNID.	
62	Localizador de Cabos Zumbidor e Testador de Cabos. Cabos de rede Cat.3, Cat. 5, Cat. 5E, Cat. 6, Cat. 6ª, Coaxial, Telefônicos Elétricos entre outros. Receptor com Alerta (Bip)	UNID.	
63	Micro Computador Completo: Gabinete 2 Baias com Fonte ATX 250W, 20+4 Pinos Real Bivolt Com Seleção Automática; Cor do Gabinete: Preto, 2 Portas Usb Frontal. Placa Mãe com Socket LGA 1151; Número de slots de Memória: 2; Memória padrão: DDR3 2400 MHz; Interface: SATA 6Gb/s; LAN Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Painel Traseiro: 4x USB 2.0 /1x HDMI/1x VGA /1x RJ45/3x Áudio Vídeo: Integrado com Alta Definição; Áudio: Alta Definição. Processador 2,9 GHz LGA 1151, Frequência Max Turbo: 4 GHz. Dados de Cache: 9MB. Núcleos: 6. Gráfico: HD Integrado. Memória DDR3: 2400 MHz de 8 GB, Latência CAS: 9. Voltagem: 1.5V; Disco Rígido Interno, Capacidade: 1000GB. Rotação: 7200rpm. Dados do Cache: 64MB. Interface: SATA 6 Gb/s.	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
245
CPL

	Fator de Forma: 3.5" Pol. Cabo de Força Tripolar 10A, Modelo: NBR. 14136. Metragem: 1.5m. Bitola: 3 x 0,75mm; Monitor 18,5" Pol Widescreen, Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz; Estabilizador 500VA (500 Watts) Bivolt 127/220v, Tensão nominal de entrada: 127V ou 220V (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115V. 4 tomadas de saída padrão NBR14136. Tipo de tomada: 10A - Tripolar (2P + T) Frequência: 60Hz. Cor: Preto; Teclado USB, Padrão: ABNT 2. Cor: Preto; Mouse USB, Óptico Com Scroll Lock. Cor: Preto; Mouse Pad, Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto		
64	Monitor 18,5" Pol Widescreen. Cor: Preto. Taxa de Proporção: 16:9. Resolução: HD 1.366 x 768. Conexão do Monitor: 1 VGA e 1 HDMI. Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt). Frequência: 60Hz	UNID.	
65	No-Break Inteligente 10 KVA/10 KS. Potência 10KVA/10KS. VA/W: 10000 / 9000. Tensão de Entrada: 176-276 VAC. Faixa de Frequência: 45-55Hz / 54-66Hz. Fase: Monofásico com terra. Tensão de Saída: 120 V x2/240 V/208 V x(1 +/- 2%) VAC. Potência Nominal: 10 kVA/ 9kW. Bateria Interna Número e Tipo: 20x 12 V 9 Ah	UNID.	
66	Notebook. Processador Intel Core i5 - 7ª Geração; Quad Core 2.5 a 3.5Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB, Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.	UNID.	
67	Notebook. Processador Intel Core i7 - 7ª Geração; Quad Core 2.8 a 3.8Ghz com Turbo Boost; Memória Smart Cache: 6Mb, Memória de 8GB, Disco Rígido de 1Tb, Placa de Vídeo de 2 GB, Windows 10, 64bit, em Português. 15.6" Pol.	UNID.	
68	Patch Panel Cat5e. Categoria 5e U/UTP. 24 posições; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Largura de 19" e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação; Possui local para identificação das portas; Fornecido na cor preta; Pintura especial anticorrosão; Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ-45 e RJ-11	UNID.	
69	Rotulador Eletrônico Portátil: Tamanho da Fita: 3,5 a 24mm; Material da Fita: Pet; Comprimento da Fita: 8 metros; Tecnologia da Fita: Laminada; Tipos de Fita: Compatível com TZe / HSe; LCD: Gráfico 15 caracteres x 2 linhas; Resolução da Impressão: 180 DPI; Velocidade de Impressão: Até 30mm/s; Teclado QWERTY embutido; Cortador Automático; Bateria: 6 pilhas AA (não incluso); Bateria de Li íon BA-E001 (incluso); Fonte de Alimentação: Bivolt 110/220V; Interface: USB; Estilos de Fontes: 8 Tipos; Símbolos Incorporados: 383; Largura das Fitas Suportadas: 3,5mm, 5mm, 6mm, 8mm, 9mm,	UNID.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº
246
CPL

	12mm , 18mm, 24mm; Código de Barras: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 (PC) Conectividade: Windows e Mac.		
70	Routerboard: Tipo: Roteador Mikrotik; Tipo de Conexão: Sem Fio; Dimensões: 113 x 89 x 28 mm; Nível de Licença: 4; Contagem de threads da CPU: 4; Contagem do Núcleo da CPU: 2; Frequência Nominal da CPU: 2; Memória RAM: 256Mb, Tamanho Armazenamento: 16Mb; Voltagem de Entrada PoE: 12-57V; Entrada de Rede: 4 Entradas,10/100/1000; Fonte de Alimentação: Bivolt (110/220), 24V, 1.2A.	UNID.	
71	Scanner Compacto de Mesa. Resolução Óptica: 600 x 600 dpi. Velocidade: 25 ppm (simplex) / 50 ppm (duplex). Método de Ligação: USB. Tensão Nominal: 117V - 240V AC. Frequência (50 / 60 Hz).	UNID.	
72	Servidor Rack. Processador: 04 processadores escaláveis Intel® Xeon 2.1Ghz 25Mb, 28 núcleos cada; Memória: 8 slots de DIMM DDR4 ECC de 8 Gigabyte, compatível com RDIMM/LRDIMM, até 2.666 MT/s; Controladoras de Armazenamento Internas: RAID (SWRAID), HWRAID para SSDs até 240 GB e HBA SAS de até 12 Gbps; Compartimentos de Unidades: 08 SAS SATA de 2 Terabytes (HDDs/SSDs) de 2,5 pol; Fontes de Alimentação: 02 Fontes de 750 W Fontes de alimentação com conexão automática e opção de redundância completa; Portas e I/O: Opções de placa filha de rede 4 x 1GE, 4 x 10GE, 2 x 10GE+2 x 1GE, ou 2 x 25GE Portas na parte frontal: Vídeo, 2 x USB 2.0, 1 gerenciado (micro usb), IDRAC Direct USB dedicado. (Opcional 1 x USB 3.0 apenas oferecido na configuração de 8 unidades). Portas na parte traseira: Vídeo, serial, 2 x USB 3.0 Porta interna: 1 x USB 3.0 Placa de vídeo: VGA PCIe: Até 6 slots x Gen3, (4 slots 16x ou 2 slots 16x + 4 slots 8x); Sistemas Operacionais Compatíveis: Ubuntu®, Citrix® XenServer®, Microsoft Windows Server® com Hyper-V, Red Hat® Enterprise Linux, SUSE® Linux Enterprise Server, VMware® ESXi.	UNID.	
73	Soprador e Aspirador de Ar Com Coletor para Informática. Potência: 600W. Tensão Nominal de Entrada: 220V AC	UNID.	
74	Soprador Térmico. Com Kit De Bicos. Alimentação: 220 V - 60 Hz. Potência: 2000 W. Regulagem de potência: 2 temperaturas: 300° - 550° C. Fluxo ar quente: 250 - 550 L/min.	UNID.	
75	Sugador de Solda. Corpo Metálico. Anti Estático.	UNID.	
76	Suporte Com Rodízios: Apoio Para Desktop e Estabilizadores	UNID.	
77	Switch 24 PortasGerenciável. Portas: Gigabit Ethernet 10/100/1000. Interface: 24 x 10/100/1000 ports 4 x 10 Gigabit Ethernet (2 x 10GBase - T/SFP + combo + 2 x SFP+). Memória Ram: 512Mb. Memória Flash: 256Mb. Certificação: UL (UL 60950), CSA (CSA 22.2), CE mark, FCC Part 15 (CFR 47) Class A Voltagem: AC 120/230V	UNID.	



	(50/60 Hz). Rack 19"		
78	Testador de Cabo Multifuncional com LCD. Verifica as funções PING, POE e cross-talk para o cabo de rede. Caça o cabo alvo de um feixe de cabos, como RJ11 / RJ45 / BNC. Sob a situação de conectar os switches Ethernet / roteador para encontrar o cabo de destino. Localiza o local do curto-circuito para o cabo de 2 núcleos. Planeja o circuito curto, aberto, cruzado, invertido para os cabos RJ11 / RJ45 / BNC. Testa o comprimento do cabo RJ11, RJ45, BNC sob circuito aberto e Ponto de Ruptura.	UNID.	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 116/2019, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 116/2019.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo



participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial 116/2019.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz(MA), de 2019.

Marcelo Caetano Braga Muniz
Presidente da CPL

Francisco Sena Leal
Superintendente de Registro de Preços

Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 - CPL

ANEXO IV (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº/2019-SEFAZGO

CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO EVENTUAL
E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO E
PERMANENTE DE INFORMÁTICA, PARA
ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA - SEFAZGO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IMPERATRIZ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.02.00.136/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição eventual e futura de MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA, para atender a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº **02.02.00.136/2019-SEFAZGO**, e em conformidade com o **Pregão Presencial nº 116/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

2.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



- 2.5. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 2.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 2.9. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.19. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.21. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.22. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



- 2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.26. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.27. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.28. Entregar o objeto na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO ou outro local designado por esta.
- 2.29. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 2.30. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.31. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento na forma da **cláusula quinta** deste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.
- 3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto na **cláusula nona** deste Contrato.
- 3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;



- 3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega de material.
- 3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz

- MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme **cláusula sexta** deste Contrato;

5.2. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

5.4. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, situada na Rua Godofredo Viana 722/738, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

5.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

5.6. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.7. A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do



Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

5.8. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos

devidamente autorizado e certificado pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

5.9. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

5.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

5.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

5.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

5.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

5.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

5.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item Do Critério de Reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.



PARÁGRAFO ÚNICO – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

8.2. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

8.3. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

8.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor a ser especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

10.1. O valor global estimado do contrato é de R\$. (.....).

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.1.3. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

11.1.5. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

11.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.1.1 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO; ou

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre matéria.

12.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

12.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4.3 A não liberação, por parte da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1 Devolução de garantia;

12.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _ dede 2019.

CONTRATANTE

Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

_____ **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-CPL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 116/2019-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), de de 2019.

Representante Legal da Empresa